

**PROJETO DE LEI 01-00332/2013 do Vereador Coronel Telhada (PSDB)**

**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. AURELIO NOMURA (PSDB)

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ver. CORONEL TELHADA (PSDB)

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. PATRÍCIA BEZERRA (PSDB)

“Altera o art. 20 e § 3º da Lei Municipal nº 7.329 de 11 de julho de 1969, com redação dada pela Lei 7.953/1973, acrescentando a alínea “d” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Insira-se a alínea “d” ao art. 20 da Lei no 7329/69, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 .....

d) ao segundo motorista, desde que credenciado há mais de três anos perante o mesmo titular e possuidor de licença específica expedida pela Secretaria Municipal dos Transportes.” (NR)

Art. 2º O parágrafo terceiro do Art. 20 da Lei nº 7.329 de 11 de julho de 1969, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º nas hipóteses previstas nas letras “c” e “d”, o alvará somente poderá ser transferido para o motorista profissional inscrito no Cadastro Municipal dos Condutores de Taxis.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”